

Caraguatatuba, 29 de abril de 2020.

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - ACE

Ao D.D Prefeito Sr. José Pereira de Aguiar Junior
Município de Caraguatatuba/SP

A ACE - **Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba**, vêm respeitosamente à presença de V.S.^a, dentro de suas atribuições como entidade associativa dos empresários locais, em defesa e representação em todos os seus interesses comuns, a fim de possibilitar maior proteção e valorização de seus produtos e serviços, nos termos de seu Estatuto Social, apresentar sua **SUGESTÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS** em nosso município após a liberação pelo Governo Estadual, que está prevista para o dia 10/05/2020.

As sugestões foram baseadas em pesquisa realizada pela entidade junto aos seus associados, por meio de um questionário enviado para o e-mail dos associados, obtendo como resultado 89,6% de associados a favor das medidas de flexibilização, seguindo as medidas de proteção e higiene, conforme podemos ver no ANEXO I deste documento.

Tendo total consciência que o bem da vida é inviolável e deve ser protegido a qualquer custo, consideramos tais medidas essenciais visto que a recessão econômica gera desemprego em massa e pode causar um caos social sem precedentes, motivo pelo qual devemos buscar o equilíbrio entre as ações de isolamento social e manutenção das atividades comerciais, sem olvidar da situação e capacidade do sistema de saúde do nosso município.

O presente ofício tem por finalidade compor-se ao **PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES** desenvolvido pelo município, visando assim, promover medidas de flexibilização para reabertura do comércio de atividades consideradas não

essenciais (prestação de serviços, comércio em geral, indústrias) adotando, para tanto, regras específicas e direcionadas para contenção da disseminação do COVID-19.

Deste modo, tem o presente ofício o objetivo de sugerir medidas para a gradativa retomada da economia equilibradas com a manutenção de medidas sanitárias que previnam a contaminação ou propagação do novo CORONAVIRUS.

Cabe ressaltar, que os objetivos apenas serão atingidos com a colaboração de todas as partes envolvidas neste processo – Prefeitura, Empresários e Cidadãos - onde cabe a participação de cada um de forma consciente e responsável para a perfeita execução deste plano sem causar maiores danos à saúde.

Desta feita, apresentamos um plano de ação para a reabertura de todas as empresas associadas, nos termos que seguem, **considerando que todos os envolvidos na cadeia de consumo estejam protegidos obrigatoriamente por máscaras de proteção:**

1. DIRETRIZES GERAIS – APLICÁVEIS A TODAS AS EMPRESAS

1.1. COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.

Desenvolver e implementar uma comunicação clara com os funcionários antes do retorno ao trabalho, esclarecendo assuntos como:

- a. Identificação dos sintomas da COVID-19 e situações em que se deva ficar em casa;
- b. Uso permanente de máscaras e higienização adequada das mãos e outras etiquetas de higiene;
- c. Evitar tocar em objetos comuns, interruptores de luz, portas, micro-ondas etc., assim como a desinfecção constante das superfícies de contato;
- d. Protocolos de limpeza do ambiente de trabalho;
- e. Realizar treinamento com os funcionários para revisar os novos requisitos e diretrizes no primeiro dia de retorno ao trabalho e com reforço periódico;
- f. Implementar medidas de comunicação em pontos estratégicos no ambiente de trabalho:

f.1 Pôsteres comunicando informações gerais acerca dos sintomas da doença;

f.2 Informações acerca do distanciamento físico no local de trabalho e das medidas recomendadas para o ambiente domiciliar;

f.3 Instruções sobre como utilizar e higienizar/descartar corretamente as máscaras.

1.2. DISTANCIAMENTO SOCIAL NO TRABALHO

Todo local de trabalho deve seguir um protocolo para a entrada do colaborador, evitando aglomerações na entrada e saída do trabalho bem como nos intervalos para refeição e troca de turnos;

Medição eletrônica da temperatura corporal dos colaboradores (por termômetro digital em distância da testa) ao início e ao final do expediente de trabalho, para verificação de eventuais casos suspeitos e afastamento;

Restrição/limitação de atendimento para 50% (cinquenta por cento) da ocupação da capacidade prevista no projeto técnico de prevenção a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros pelo prazo de 21 dias. Ampliação para 75% (setenta e cinco por cento) da ocupação entre o 22º e o 42º dia, contados da reabertura do estabelecimento. Ampliação para 100% (cem por cento) da ocupação a partir do 43º dia.

Se possível, realizar rápida entrevista com profissional de saúde para identificação de possíveis sintomas da Covid-19.

Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, prezando pela manutenção e higienização a cada uso ou descarte.

Disponibilização para colaboradores de máscaras faciais ou oro nasais higiênicas, produzidas de modo industrial ou artesanal, podendo ser feitas com tecido (natural ou sintético), *tecido non woven* (TNT) com gramatura mínima 80, vinil, tiras de espuma, tiras elásticas, fitas dupla-face, ou com acetato de espessura mínima de 0,21 milímetros.

Controle de acesso e fluxo de clientes. Inclusive com a restrição de acesso ao estabelecimento por clientes que não estejam utilizando máscara. As filas deverão

ser formadas no ambiente externo (inclusive em se tratando de instituição financeira), ao ar livre, sempre com distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros.

Manter uma distância mínima segura entre as pessoas e, onde não for possível utilizar barreira física ou protetor mais potente.

Considerar jornadas de trabalho menores nos primeiros dias, tais como funcionamento em meio período.

Seguir as orientações das autoridades sanitárias.

Revisar layouts e métodos de produção, ajustando-os para atender às necessidades sociais de distanciamento – por exemplo, através do uso de barreiras físicas quando possível.

Modificar o layout das salas de descanso e lanchonetes para atender às necessidades sociais de distanciamento – por exemplo, através da redução do número de mesas ou cadeiras e de barreiras físicas quando possível.

Modificar qualquer serviço de café/ cantina/ sala de almoço para eliminar pontos de maior aglomeração de pessoas.

Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.

Reforçar a aplicação das medidas de distanciamento social através de sinais, cartazes e marcações no chão.

Em um primeiro momento, fechar todos os espaços de festas e convivência, se houver.

Privilegiar o teletrabalho sempre que possível.

Escalonar os horários e intervalos de início e término do turno. (A expansão de operações de 5 dias para um período de 7 dias é outra possibilidade).

Para forças de trabalho maiores, se possível, estabelecer zonas para separação dos funcionários em grupos de trabalho isolados.

Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes.

Rever a lotação de elevadores em prédios comerciais de forma a garantir o distanciamento.

Em equipes maiores (mais de 40 (quarenta) funcionários), criar espaços definidos de trabalho para diferentes grupos e evitar contato entre eles, para facilitar o mapeamento e dificultar o contágio.

Que funcionários e proprietários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, preferencialmente, não trabalhem no local.

1.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Disponibilização para colaboradores e clientes de álcool líquido ou em gel com composição 60% ou 70% próxima à porta de entrada e em locais com maior fluxo de pessoas, ou disponibilização de lavatório contendo água e sabão líquido, papel toalha e lixeira acionável sem contato manual.

Instalação de estações de lavagem das mãos fora do edifício, ou dispensador de álcool em gel, orientando a todos que utilizem antes de entrar no prédio.

Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones e bancadas.

Higienização das máquinas de cartão de crédito ou débito logo em seguida a cada uso.

Limpeza e desinfecção pré e pós-turno da estação de trabalho.

Manter ambientes bem ventilados ou aplicar a limpeza diária do ar condicionado. Nos ambientes com janelas, preferencialmente manter ao menos uma janela aberta.

Coleta e desinfecção de EPI reutilizáveis, como macacão, luvas de couro, protetores auditivos etc.

Protocolo de limpeza e higienização na ocorrência de um teste positivo para um funcionário.

1.4. SANITÁRIOS:

Estabelecer o controle de quantidade de pessoas, respeitando os protocolos das autoridades sanitárias;

Manter as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação.

1.5. ORIENTAÇÕES DE HIGIENE PARA OS FUNCIONÁRIOS:

Usar álcool em gel ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada hora, sempre que mudar de ambiente de trabalho ou mexer nos EPIs.

Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são locais propícios para contágio.

Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados.

Higienizar com álcool 60 ou 70% os aparelhos de telefonia celular sempre que houver retorno do ambiente externo para o interior do estabelecimento.

1.6. REFEITÓRIOS DAS EMPRESAS

Aumentar o período de funcionamento e distribuir os funcionários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações.

Desincentivar a proximidade entre pessoas durante as refeições, mantendo sempre um lugar vazio entre elas.

Estimular que funcionários sentem sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão.

Distanciar e demarcar as mesas para que mantenham uma distância mínima segura.

Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários (pias, banheiros, etc.).

Fornecer pratos prontos e evitar o self-service. Utilizar preferencialmente materiais descartáveis.

Estimular os funcionários a higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool antes e depois de entrar no restaurante.

Orientar os funcionários a retirar a máscara facial ao sentar-se e após descartá-las dentro de um saco plástico individual e, posteriormente, jogá-la na lixeira.

1.7. MONITORAR A SAÚDE DA EQUIPE

Recomenda-se que cada gestor acompanhe o time, verificando diariamente o seu estado de saúde e a possível manifestação de sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor do corpo), dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar.

Acompanhar também a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados na família/residência do funcionário.

Esclarecer para todos os funcionários os protocolos a ser seguidos caso alguém apresente sintomas ou teste positivo para a Covid-19, informando também o cronograma a ser seguido nestes casos (tempo de isolamento, período de retorno etc.).

1.8. COMO AGIR SE FUNCIONÁRIO APRESENTAR SINTOMAS:

Alguns dos sintomas da Covid-19 se assemelham aos da gripe, como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor no corpo), dor de cabeça ou dor de garganta.

- a. Recomenda-se que o gestor acompanhe de perto este funcionário;
- b. Caso haja piora dos sintomas, oriente a buscar atendimento médico presencial;
- c. Em caso de realização do teste para Covid-19, o funcionário deve permanecer na residência até que seja emitido o resultado do exame ou o parecer médico;
- d. Orientar o funcionário a reforçar os cuidados de prevenção em casa;
- e. Realizando ou não o teste, o funcionário só deve retornar ao trabalho quando autorizado por um médico.

1.9. FUNCIONÁRIO COM TESTE POSITIVO PARA A COVID-19:

- a. Após a confirmação com parecer médico formal, o funcionário deve permanecer afastado do trabalho e em isolamento até receber autorização médica para retornar à rotina normal.
- b. Além disso, deve reforçar os cuidados em casa para prevenir a contaminação dos familiares.

1.10. RETORNO DE FUNCIONÁRIO AFASTADO POR COVID-19:

O funcionário diagnosticado com Covid-19 só poderá retornar ao trabalho com autorização médica.

Se ao término do período de afastamento recomendado pelo médico persistirem os sintomas, o funcionário deve ser orientado a permanecer em sua residência por mais 7 (sete) dias.

Se ao final deste período ainda houver qualquer sintoma, o funcionário deve procurar novamente o atendimento médico presencial.

1.11. EQUIPE EM QUE UM FUNCIONÁRIO TESTE POSITIVO PARA A COVID-19:

O funcionário com Covid-19 será afastado imediatamente.

Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o funcionário contaminado pelos próximos 14 dias.

Quem não teve contato direto, deve manter sua rotina normal de trabalho, intensificando todas as medidas preventivas.

É essencial acompanhar o surgimento de sintomas.

2. PROTOCOLO POR SETOR DE ATIVIDADE

Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar sistema de controle de ingresso nas suas dependências com o fim de evitar aglomerações, na proporção de 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados.

Todas as pessoas que estejam dentro do estabelecimento comercial (funcionários e clientes) deverão fazer o uso de máscaras.

As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) do setor de comércio varejista e serviços (exceto academias, bares e restaurantes que possuem rotatividade e compartilhamento de equipamentos ou produtos)**, poderão fazer **atendimento presencial de imediato**, desde que sigam as seguintes regras:

- I. Observem todas as medidas sanitárias pertinentes a cada ramo de atividade abaixo descritas;
- II. Funcionem com no máximo 03 (três) funcionários por turno de serviço, incluindo os sócios e proprietários;
- III. Cada um deverá atender apenas um cliente por vez e preferencialmente com hora marcada;
- IV. Mantenham afastadas as pessoas do grupo de risco;

2.1. DOS BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES

Recomenda-se o uso de atendimentos por **Delivery, Drive-Thru, ou pedidos eletrônicos com retirada física no estabelecimento**, para restaurantes, bares e afins;

Priorizar os serviços de delivery e de retirada de refeições como forma de evitar o contato social no estabelecimento;

Reforçar a higienização dos banheiros dos estabelecimentos e pontos das praças de alimentação que possuam pias para lavagem de mãos;

Possibilidade de **RESERVA VIP**, que seria o atendimento exclusivo ao grupo de uma única residência no estabelecimento com a finalidade de comemorar uma data especial: aniversário ou afins. Veja que neste caso o restaurante atenderia exclusivamente em espaço reservado uma única família que convive na mesma casa. Essa seria a regra. Com agendamento prévio e tempo específico. Higienização entre um e outro, portanto deverá haver intervalos.

Aumentar a separação e distanciamento das mesas, de forma que fiquem num raio de 2m² (dois metros quadrados) de distância;

Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, higienizando-as sempre após o uso e a cada 02 (duas) horas.

Estabelecer protocolo para lembrar os funcionários de lavar as mãos periodicamente, podendo ser utilizados avisos sonoros ou visuais.

Dar preferência ao uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis;

Garantir que todos os funcionários estejam usando máscaras e equipamento de proteção;

Em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas;

Limpar frequentemente o salão de alimentação: pelo menos 4x ao dia;

Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

Considerar delimitação de espaços para uso de forma a garantir a recomendação de distância entre as pessoas.

2.2. ESCRITÓRIOS

Nos escritórios recomenda-se a aplicação das **Diretrizes Gerais**.

Outras recomendações adicionais são:

- a. Aprimoramento do *layout* das mesas para atender a distância mínima segura entre os funcionários – outra possibilidade é o uso de barreiras físicas quando possível;
- b. Buscar manter as portas abertas em tempo integral;
- c. Não realizar reuniões em área fechada e procurar reduzir o número de participantes. Também controlar o tempo de duração, procurando diminuí-lo;
- d. Limpeza especial 3 vezes por turno;
- e. Limpeza das mesas, teclados e mouses duas vezes por turno.

2.3. LOJAS EM GERAL QUE NÃO COSTUMAM TER AGLOMERAÇÕES

Limitação de acesso às lojas, com controle do número de pessoas na proporção de uma para cada 15m² (quinze metros quadrados).

Disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel.

Utilização de canais *on-line* para continuar atendendo clientes que ainda tenham movimentação restringida.

Se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação e reduzir custos.

Disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos.

Evitar atividades promocionais que possam causar aglomerações;

Implantação, quando possível, de corredores de uma via só para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.

Evitar aglomeração nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário.

Não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis etc.

Disponibilizar comunicados que instruem os compradores e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

2.4. LOJAS EM GERAL QUE COSTUMAM TER AGLOMERAÇÕES (CALÇADOS, LOJAS DE 1 REAL, DEPARTAMENTOS, ETC.)

Atendimento apenas com hora marcada, na proporção de um cliente por vendedor;

A quantidade de vendedores deve ser reduzida na proporção de 01 (um) para cada 15m² (quinze metros quadrados) do estabelecimento.

2.5. SHOPPING CENTERS GALERIAS E PRAÇA DE COMÉRCIO

Criação de comitês multidisciplinares para elaboração de planos de reabertura envolvendo todas as áreas do shopping;

Elaborar campanhas de comunicação que transmitam segurança de forma efetiva e eficaz para os lojistas e consumidores;

Estruturar campanhas internas e externas de prevenção à Covid-19 e informar sobre as mudanças de horário que podem ocorrer nesse período;

Manter uma comunicação clara e eficiente com seus funcionários, lojistas e clientes;

Divulgar circular entre lojistas, com orientações para que implementem distanciamento social dentro dos estabelecimentos

2.5.1 ÁREAS COMUNS

Aplicar comunicados de prevenção à Covid-19 em elevadores de carga e sociais;

Manter distanciamento físico mínimo seguro entre cada cliente e/ou funcionários em filas de estacionamento, bancos, lotéricas e caixas eletrônicos, entre outros, demarcando o chão com adesivos;

Delimitar mesas e bancos que podem ser usados, respeitando o distanciamento, inclusive em elevadores;

Garantir uma distância mínima segura entre os usuários nas praças de alimentação.

2.5.2 SANITÁRIOS

Manter controle de quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde.

Manter as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação.

2.5.3 NOS ESTACIONAMENTOS

Ajustar a mensagem eletrônica nas cancelas sobre a importância do cuidado e atenção às medidas de saúde para combater a Covid-19;

Reforçar a higienização nas cancelas e nos equipamentos de entrada dos veículos;

Evitar a operação de *valet* nesta fase;

Disponibilizar máscaras e demais proteções para o atendente do caixa para pagamento de estacionamento e procurar manter somente um operador nesta função.

2.6 CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA

Deverá ser observada lotação máxima calculada com base na metragem quadrada do canteiro de obras, ou da área interna do estabelecimento fabril ou industrial, na razão de um funcionário ou colaborador para cada dois metros quadrados.

O controle de entrada de clientes deverá ser realizado de forma a que ingresse uma pessoa por vez, até o limite da quantidade de vendedores disponíveis para atendimento (de forma a que cada cliente seja diretamente atendido por um vendedor).

Manutenção dos ambientes arejados, ainda que ligado equipamento de climatização de ar.

2.7 DAS AUTOS ESCOLAS

Lotação máxima para as aulas teóricas calculada com base na metragem quadrada da área interna da respectiva sala de aula, na razão de um aluno para cada dois metros quadrados.

Exigir de todos os alunos o uso de máscaras.

As aulas práticas deverão ser ministradas com os vidros do motorista e do passageiro abertos, exceto em caso de chuva.

Higienização do volante, do câmbio, dos instrumentos do volante e do painel, dos apoios e puxadores, ao início de cada aula prática.

As aulas práticas de motocicleta são autorizadas somente com uso de capacete próprio do aluno, sendo vedado o uso de capacete coletivo.

2.8 MARINAS E GARAGENS NÁUTICAS

Os prestadores de serviços que tenham como atividade a de garagem náutica e afins poderão realizar a manutenção e reparação das embarcações por estes guardadas dentro de seus próprios estabelecimentos;

Será permitida a navegação em águas marítimas, exclusivamente para fins de manutenção;

A navegação das embarcações em águas marítimas para fins de manutenção deverá ser realizada apenas por funcionário e/ou técnico contratado para tal finalidade, podendo ser acompanhado de uma pessoa que represente o contratante do serviço (para conferência da realização).

A descida de embarcações e equipamentos aquáticos para navegação por clientes poderá ser realizada a partir do 22º (vigésimo segundo) dia da reabertura.

2.9 DOS HOTÉIS, POUSADAS, HOSTELS, PENSÕES E SIMILARES

Os agendamentos e reservas devem ser realizados preferencialmente de forma não presencial (e-mail, telefone ou outra via digital).

Durante os primeiros 30 (trinta) dias deverão funcionar apenas com metade da sua capacidade de ocupação (50% da quantidade de quartos).

Todos os hóspedes e funcionários deverão fazer o uso de máscaras nos espaços de circulação e áreas públicas e de uso comum.

As áreas comuns deverão ser monitoradas. O funcionamento de academia deverá seguir os protocolos específicos do segmento. É vedado o uso de salões de convenções e áreas de aglomerações, mantida a possibilidade de funcionamento do restaurante do hotel, caso possua esse serviço, desde que observadas as regras específicas aplicáveis às esse segmento.

Preferencialmente hospedar os clientes nos primeiros andares, evitando dessa forma o uso de elevadores.

Disponibilizar álcool gel 70% INPM nos balcões e áreas de acesso dos hóspedes e principalmente aos atendentes.

Revisar e monitorar periodicamente a condição dos filtros de equipamentos de ar-condicionado.

Designar profissionais específicos para a realização da limpeza e desinfecção das áreas comuns e quartos, devendo este profissional fazer uso obrigatoriamente de luvas, avental e máscara.

A lavanderia deve recolher e trocar as roupas sujas de cama e banho 02 (duas) vezes por semana e devem ser lavadas separadamente das demais, sendo que os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados a cada uso.

Cada estabelecimento será responsável por adotar outras medidas que se fizerem necessários para a preservação da saúde de seus funcionários e hóspedes.

2.10. DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Limitar a quantidade de alunos na proporção de apenas 01 (um) aluno a cada 04 (quatro) metros quadrados.

Delimitar os espaços das áreas de peso livre e de atividades coletivas de forma que observem o distanciamento seguro.

Disponibilizar recipientes com álcool gel próximo aos equipamentos e fazer a higienização após cada uso.

Interditar a área no mínimo duas vezes ao dia durante 30 (trinta) minutos para fazer higienização total do ambiente.

Aparelhos de cárdio (esteiras, bicicletas e similares) deverão ser reduzidos pela metade, mantendo o distanciamento entre eles.

Vetar o uso de ar-condicionado e manter as portas e janelas abertas para ventilação.

2.11. DAS CRECHES, ESCOLAS E UNIVERSIDADES, CURSO EM, GERAL

Reduzir a capacidade das salas de aula, na proporção de 01 (um) aluno para cada 04 (quatro) metros quadrados.

Dar preferência para aulas *on-line* ou particulares.

Monitorar a entrada dos alunos e coibir aqueles que apresentem algum sintoma relacionado à COVID-19.

Disponibilizar álcool gel para todos os alunos da sala.

Obrigatório o uso de máscara por todos dentro das salas e nas dependências da escola.

Higienizar com frequência de 02 (duas) vezes a cada 01 (uma) hora e após cada uso todas as superfícies de toque e as salas de aula.

Lembrar a hora de limpar as mãos usando alarmes (sem causar aglomeração)

Manter janelas e portas abertas, proibindo o uso de ar-condicionado.

3 PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO EMITIDA PELA PREFEITURA

Criar regra de escala para evitar aglomerações nas empresas.

Reduzir o horário de funcionamento das empresas não essenciais para 06h por dia, evitando que as pessoas saiam para almoço.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Incentivar o funcionamento do *delivery* e do *drive-thru* para o comércio em geral, como forma de minimizar os impactos da economia local, respeitando o distanciamento social, dentro dos protocolos de saúde e segurança.

A cada 7 (sete) dias a situação da epidemia deve ser reavaliada e, com isso, os protocolos relaxados ou intensificados.

Além de MANTIDO O CUMPRIMENTO A TODAS AS DEMAIS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS e todas as determinações já estipuladas.

A liberação completa da atividade estará condicionada à evolução da epidemia.

O presente pedido visa à subsistência do comércio de nosso próspero Município, depois da autorização de abertura dos serviços essenciais pelo Governo Federal e Estadual, como forma isonômica de tratamento entre as atividades desenvolvidas, preservando a função social que o comércio proporciona à população e possibilitando a manutenção de centenas de empregos na comunidade Caraguatatubense.

Na certeza de contar com Vosso respeitável atendimento, desde já nos colocamos à disposição para trabalhar em prol do desenvolvimento do nosso Município, bem como o cumprimos pela eficiente gestão.

Segue o presente pedido subscrito pela Presidência, Diretoria e demais Associados membros da sociedade civil.

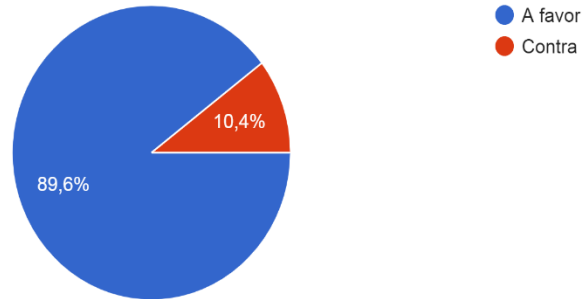
Termos em que,
Pede-se deferimento.

Lucas Domingos Gallina
Presidente ACE

ANEXO I – PESQUISA ASSOCIADOS

É a favor ou contra a flexibilização das atividades comerciais?

48 respostas



Diante da flexibilização, que medidas você teria condições de adotar para evitar a propagação do vírus? (é possível marcar mais de uma opção)

48 respostas

